

REPUBLICA

Órgão do Partido Republicano Catharinense

Diretor—Dr. Ivo d'Aquino

Gerente—Juvenal Porto

ASSIGNATURA

Ano	R\$ 1000
Mesmo mês	R\$ 1000
Exterior	R\$ 1000

Redação, Administração e Ofícios
PRAÇA PEREIRA OLIVEIRA

VENDA AVULSA

Número do dia	R\$ 200
Atrasado	R\$ 300

A colonia italiana, de S. Paulo, banqueteou o Sr. Washington Luis

S. Exa. pronunciou um notável discurso

S. Paulo, 24 (A.)

No banquete que lhe ofereceu, hontem, a colônia italiana, da sua colaboração no trabalho direitista a instrução e a assistência depois de ter assegurado a proclamação da República entre os leis sabias direitas liberais que pronunciou o seguinte e eloquente discurso:

Pela segunda vez a colônia veio à pequena cidade do interior italiano, de São Paulo, me dirigindo os seus aplausos e as manifestações inequivocas da sua confiança, que profundamente me conforta e desvanece.

Hontem, ao terminar meu período governamental trabalhoso que se ajustou principalmente ao que se ajustou principalmente ao tempo a guerra, a colônia italiana em leita inesquecível disse-me:

Durante esse período ella pôde aqui trabalhar com honra e proveito e que, não obstante arredada das lides políticas e administrativas reconhecia que o meu dever mesmo para com os estrangeiros havia sido cumprido extictamente.

Hoje, a mesma consciência portante da grandeza do Brasil sensibilizadora do seu apego a esta terra bondosa procurando as virtudes do povo soberbo, labrozo, inteligente e disciplinado com o qual se irmanou, em futuro não muito afastado aqui se produzirá em condições melhores

que em outras partes e que o Brasil não só se abastecerá a si mesmo, como poderá alastrar a sua experiência solidificadas que se enunciadas por uma colônia numerosíssima, rica, entrelaçada vigorosamente ao nosso comércio na nossa industrial e na nossa agricultura, vem sublinhar a serena e certa tendência do meu espírito que alguns bondosos e alguns tristes superfícies entenderam de chamar de optimismo, embora generosamente o classificaram de sadi.

Partem elas de mim, lemem, cujo berço foi embalado na velha Itália longínqua e carinhosa,

mas que mora connosco, ha alguns decenios, tantos são os de sua colaboração no trabalho direitista a instrução e a assistência depois de ter assegurado a proclamação da República entre os leis sabias direitas liberais que cobrem as terras brasilienses embriagam em anelos incontáveis secaas e com rebchos, que ridos e infundidos de almas inebregem os seus ares com a satisfação, sedentos e contentes fumaça das chiminhas, que riscam com o inatingivel. A mim, satisfeita o seu território com as paralelas que se entrelaçam e se esconde na singelas vias de rodagem, que terra a concorrer para os alicerces circundam as suas formosas bacias solidas, sobre os quais deve reproduzir o edifício da felicidade e de tranquilidade de todos aqueles que tiverem confiança no Brasil.

Tem olhos incontestaveis direitos a atenção dos governos e nem um governo pôde para com minha terra e da minha gente e elles dissimular os deveres e a operosidade honesta da colônia italiana, em São Paulo, entre outros, o dever que queria e rapidamente interessada, na cumprir na hora fugaz que me nossa vida pelos mais respeitáveis laços e com as mesmas ordens de aspirações e situação a recordar os grandes rios da Amazônia e os origens longínquas das mais desencontradas cabocelras e fazem correr as águas por valles sinuosos, porém acabando por se juntar num grande e mesmo curso colossal e profundo nos seus estuários magestos e finais.

Temos que defender, diz o presidente Washington, toda essa riqueza para que o Brasil forte e generoso possa realizar os seus altos destinos na paz e na civilização.

Temos de defendê-lo não com paliativos enganosos e sim com esforços fortes e vitais, porque nada se alcança sem trabalho, nada se conquista sem sofrimento.

Sob o aspecto económico o financeiro, creio que se pode dizer: basta de leis de emergência.

Temos de atacar os nossos problemas de frente, se não quisermos ficar de lado.

As leis de emergência, uteis e necessarias em determinados momentos, não podem constituir a norma constante de um povo.

Ellas cuidam de alguns symptomas sem debellar a molestia; dissimulam alguns inconvenientes ou simulam algumas vantagens sem nada resolver.

(Continua na 4ª pagina)

DR. VICTOR KONDER

Brilhante recepção OS DISCURSOS PRONUNCIADOS

Chegou, domingo, conforme anuntiou o prof. Odilon Fernandes, que temporamos, de São Paulo, onde pronunciou o seguinte entusiástico discurso:

Exmo. sr. dr. Victor Konder, Exmo. sr. dr. Washington Luis, e sr. deputado Victor Konder, futuro Ministro da Viação, que teve uma recepção brilhantíssima.

Florianópolis afluui ao Trapiche Municipal para render homenagem ao ilustre catarinense que, pelos seus altos méritos, vai ocupar no futuro governo da República um posto de fulgurante relevo.

A's 9 horas, o Trapiche Municipal, que estava ornamentado de festões e bandeiras, achava-se repleto de autoridades, representantes de todas as classes sociais, tocando três bandas de música.

A's 10 horas, começaram a estruir salvas de dynamite, anunciando a entrada das lanchas que foram à barra do norte, onde fundeu o Itaqueria.

Dentro de poucos minutos chegou a lanha d'Altaidega, bandeirada em areo, trazendo o sr. dr. Victor Konder e as seguintes pessoas:

1º tenente João Marinho, adjunto de ordens do sr. governador do Estado; dr. Henrique Lessa, juiz federal; drs. Fulvio Aducci e Henrique Fontes, secretário do Interior e da Fazenda; Chefe de Polícia dr. Cid Campos, deputados Arthur Costa, Pedro Feddersen, Acácio Moreira, Edmundo Luiz Pinto, Luiz Vasconcellos, Marcos Konder, Ináclio Aranda, Galloito Júnior, Ivo d'Aquino e Hans Jordan, coronel Lopes Vieira, Adolpho Silveira, Antônio Shissa, Gervásio Luz, Octavio Oliveira, Gustavo Silveira, dr. Achyllos Gallotti, Felipe Buendgenes, Celso Almeida, A. Taborda, Manoel de F. Cardoso, Raul Simone, Luiz Mello, Lindolpho Souza e muitas outras pessoas.

Tanto do lado da ilha como do continente, foram então queimados inúmeros rojões.

Ao atraçor ao Trapiche Municipal a janela, o sr. dr. Victor Konder, desembarcou por entre uma salva de paixas e entusiasticas vivas, recebendo então os abraços dos seus numerosos amigos.

Em seguida, ladeado do sr. governador Adolpho Konder, senador Pereira Oliveira e outros e seguido de grande acompanhamento dirigiu-se para as proximidades do monumento de Fernando Machado.

O DISCURSO DO SR. ODILON FERNANDES

Ali, usou então da palavra o

entusiasmo e de fôr, ante os factos auspiciosos que se vêm desenrolando na política do paiz.

A escolha de tres ministros catarinenses têm para o nosso pequeno Estado a alta significação de uma vitória grandiosa, nobremente conquistada.

Tudo nos é lícito esperar agora.

Chegou a época de Santa Catarina realizar as suas aspirações.

Já nos são bem conhecidas, sr. dr. Victor Konder, a vossa capacidade de trabalho e a vossa dedicação a Santa Catarina.

Da vossa rápida e fulgurante carreira política só nos poderão advir benefícios incontáveis.

Nessa vossa magnifica ascenção vê Santa Catarina a imagem do seu próprio destino.

Mogo ainda, alugam-nos os vossos meritos pessoais á altura de um monistorio: Jessum Santa Catarina, pequena embora, ha de ser rica e respeitada; ha de fulgir e rebrilhar; ha de subir e triunfar pelo espirito de civismo e pelo valor intelectual dos seus filhos.

Recebei, sr. dr. Victor Konder, as homenagens deste povo bom e confiante na sabedoria dos seus homens publicos; elas representam a sympathia e a esperança com que elle, a um tempo, vos acolhe e se despede de vós.

Que continueis ser de bengamas e de glórias a vossa luminosa vida publica; que continue a sê-lo para felicidade desta terra, que é a vossa, para ventura deste povo, vossa irmandade, que vos acclama hoje, como vencedor que sois, pelo vosso trabalho, pelo vosso criterio, pela vossa coragem, pela vossa inteligencia radiosa e altamente productiva.

Este discurso foi muito aplaudido.

Em seguida o prestito rumou para Palacio.

O sr. Victor Konder, ladeado pelo sr. governador Adolpho Konder, srs. Fulvio Aducci e Henrique Fontes, respeitivamente secretários do Interior e da Fazenda, assomou a sacada central sendo recebido por uma salva de palmas.

O DISCURSO DO DR. FULVIO ADUCCI

O sr. Fulvio Aducci disse então o brilhante discurso que se segue:

Meus senhores.

O Governo do Estado, de que sou o mais modesto representante, não podia deixar de associar-se a esta manifestação de alegria popular. Era natural que compartilhasse do vosso regozijo, que vibrasse e estremecesse convosco, na comunhão do mesmo entusiasmo.

Nada mais justo do que a satisfação que inundou, nesta terra, todos os corações, ao saber-vos, sr. dr. Victor Konder, al-

cado a uma das pastas mais importantes do futuro Governo da Republica, a vós que ainda há tão pouco tempo, como membro proeminente da administração catarinense, senti mais de pernas palpitações, os estremecimentos, os anelios, dos nossos sonhos e aspirações; e defrontou e percebeu todos os obstaculos que se antepõem á nossa marcha; e conheceu profundamente todas as necessidades de sua terra, e todas as esperanças de sua gente.

Agora, depois da vossa ascenção, o nosso ideal de grandeza tomou corpo e materializou-se, e o futuro, que a confiança em nossos destinos imaginou e teve, approximou-se de nós, e quasi o sentimos viver e vibrar, diante dos nossos olhos deslumbrados.

E que, ministro da viação e das obras públicas, vós podereis realizar o nosso antigo plano terroviário, tantas vezes adiado, apesar de tão amadurecido; podereis resolver o problema dos nossos portos, cujo movimento sempre ascendente cada vez exige mais o apparelho adequado; e podereis ainda dar solução ao problema, maior de todos, do aproveitamento commercial e industrial do carvão de pedra, que devemos reputar o problema básico da nação, aquelle do qual dependerá principalmente o futuro da industria e da marinha mercante nacionais, forças formidaveis sem as quais nenhum povo pode aspirar á grandeza; e de que dependerá a vida da nacionalidade, e a defesa e a integridade da patria. E podereis ainda arrancar, do seio terra, essa riqueza extraordinaria que ahí jaz, o ferro, que, ao lado do carvão, como que associado com o carvão, será a garantia maxima, o elemento indispensavel da prosperidade, do bem estar, do progresso e da civilização do Brasil.

Nós, catarinenses, que possuímos o carvão e o ferro, que temos tantos portos, e gozamos de clima favorável, e dispomos de terras fertilissimas, adaptaveis a todas as culturas, e laboura e industria já desenvolvidas, que construimos e mantemos, e ampliamos sempre, a mais extensa rede rodoviaria do paiz; que desfrutámos como nenhum outro Estado, as vantagens da colonização, nós, que somos povo trabalhador, intelligent e honesto, temos direito de almejar para nôs época de grande e verdadeira prosperidade.

E porque desejámos essa época, é que exultamos agora, confiando no esforço, na intelligence e na solicitude de Victor Konder, que recebemos de braços abertos, na apotheose destes aplausos, e que, conhecedor profundo das necessidades locaes, amante da terra em que nasceu, e a que tem dedicado toda a sua mocidade de trabalho e de fé,

Possuidor de largo descontino político, não esquecerá certamente o lugar de seu bengó, nessa sua de triunfo e de glória.

Uma salva de pausas entusiastas aplaudiu a sua magnífica oração.

O DISCURSO DO DR. VICTOR KONDER

O sr. deputado Victor Konder da saudação do Palácio do Governo, respondeu à proclamação eloquissíssimo discurso, fazendo, em seguida, o seguinte:

Pois então será possível que Santa Catharina, essa pequenina porção de granitoza nação, tenha dado ao turvo governo, três ministros de Estado?

Pois então será possível que essa pequena nação da Federação tome parte tão significante e activa na formação do governo da República?

Ela que não tem a seu favor a importância económica, nem política?

Sim, é possível, porque para suprir essas faltas tem a nossa querida terra, trabalhando em seu favor o esforço e a lassidão do seu povo trabalho e ordem.

Essas homenagens e essas aclamações que me fazem recaem sobre vós mesmos prelados conterraneos, que são essenciais esse mesmo povo; a preferência com que foi contemplada Sta. Catharina devolve a influência do seu exemplo de paz e de trabalho e para esse magnífico exemplo contribuiram eternamente e esplendorosamente todos os seus filhos, desde o indútrial adiantado e rico até os mais humildes peões das nossas fazendas.

Será ministro, mas não me esquecerá nunca de que antes disso fui e continuarei depois a ser catarinense. E, como tal, tudo farei por esta amada terra, e como tal não perderá occasião de gritar com todos as forças da minha alma:

Viva o Estado de Sta. Catharina!

O Palácio ficou repleto de autoridades, representantes de todas as classes sociais, sendo o sr. dr. Victor Konder muito cumprimentado.

FESTEJOS POPULARES

A noite houve produsa iluminação elétrica na Praça 15 e Jardim Olívio de Belo.

As bandas de música da Força Pública, do 1º B. C. e Amor à Arte fizeram retreta.

A concorrência de famílias e senhores foi enorme, havendo animado corso até altas horas.

PESSOAS PRESEXTES

No Trapiche aguardavam alegremente o dr. Victor Konder, o sr. governador Adolpho Konder, suas casas civis e militar, senador Pereira Oliveira, deputado Bucão Viana, presidente do Congresso do Estado, des. Tavares Sobrinho, presidente do Superior Tribunal de Justiça; depu-

tados Dondora de Carvalho, Tiago de Castro, Oswaldo Oliveira, desembargadores Heraclito Ribeiro, Gomes Rainha, Antônio Nunes, Antônio de Assis, dr. Costa, dr. Fernando Caldeira, juiz federal substituto dr. Heitor Baum, superintendente municipal dr. Ernesto Torres, juiz da vara dr. Mário Tavares, juiz da 2a. vara dr. Edmundo Moreira, conselheiro Delegacia Fiscal dr. Adelides Galvão, pelo Instituto Politécnico dr. Cesario Marzolla, conselheiro Itália; Miguel Antunes, vice consul da Grécia, Antônio Amaral, vice consul de Portugal; Pedro Cunha, diretor do Theatro dr. José Recham Ferreira Bastos, procurador da Fazenda; dr. Elio Alvaro Tadentino, inspetor integrante da Alfândega; prof. Manoel Costa, diretor da Instrução Pública; dr. Luiz Góthelius, diretor da Higiene; dr. Carlos Filho, administrador dos Correios, dr. Abelardo Luz, dr. Osório Ramos, dr. Rupp Junior, dr. Haroldo Pederneiras, diretor de Obras Públicas; dr. Wenceslau Braga, inspetor de estradas; dr. José Costa, representando o Dr. Octacilio Costa, superintendente da Lages; Tupynambá Campos, pelo Correio de Lages; Campos Junior, dr. Alfredo Araújo, chefe do Serviço de Indústria Pastoral; dr. Carlos Corrêa, José O'Donnell, dr. Mário Recham, juiz da Pediada Juvenal Porto, José José Cabral, juiz suplementar Laiz Carvalho, almirante Portilho Bastos, Elpídio Fragoso, diretor do Interior, prof. Altino Flores, diretor d'Estado; dr. Alfredo Trampowsky, juiz de Itajaí; altas autoridades civis e militares e grande multidão.

MANIFESTAÇÃO DE APREÇO

A mocidade catarinense realizou, hontem, às 20 horas, uma imponente manifestação de apreço ao sr. dr. Victor Konder.

Precedidos das bandas de música da Força Pública e da Amor à Arte e ao espoucar de foguetes de dynamite, os manifestantes partiram das imediações do monumento de Fernando Machado em direção ao Palácio.

No trajecto, foram levantados calorosos vivas aos presidentes Bernades, Washington, governador Adolpho Konder, general Nestor Passos, almirante Arnaldo Luz, ao Brasil e S. Catarino.

Os manifestantes estacionaram defronte ao Palácio, por entre delirantes aclamações do dr. Victor Konder, que se achava numa das sacadas. Pronunciaram então eloquentes

Ephemérides

SCATHARINENSE

Não se trata do primeiro jornal que segue na antigua província e a que, neste capitol, fundado por Jerônimo Francisco Coelho, fora dado o nome que nos serve de epígrafe.

Esse apareceu após os derrubamentos da administração do senador Drago. Foi-lhe assim sucedido a regência, estendendo o sentimento liberal da nação, com mão de ferro vigiava a anarquia que se estendia da periferia para o centro do império.

O Catarinense, novo appareamento a epheméride de topo registra, em 1830, edição de 1830, dirigido pelo dr. João Silveira de Souza, de quem seria companheiro de chapéu um outro catarinense, o portador de apreciável folha de serviços à província e maior de engenheiros do Senado Meilo e Alvim.

Na abertura a 11a legislatura.

Dos candidatos liberais, o primeiro a ocupar na doura congregação da Faculdade de Direito do Recife o espólio legado na administração pública, encontrava-se o seu nome como secretário do presidente do Pará, conselheiro Sebastião do Rego Barros, e depois administrando o Ceará. O segundo, com longos serviços técnicos na província, desde que deixara os bancos da Academia Militar, conquistaria no corpo de engenharia o posto de oficial superior por uma interrupção só de comissões, a que sempre daria o mais cabal desempenho.

Como os seus dívidos, os candidatos conservadores apresentavam à luta, portadores de apreçabilíssimos serviços à causa pública.

Realizado o pleito, depois de interessantes peripécias, foram pela canareira municipal do Deserto diplomados o chefe do distrito Lamego Coelho e o dr. João Silveira de Souza.

A camara conservadora anulou o diploma do candidato liberal e reconheceu deputado o capitão de engenheiros Francisco Carlos da Luz.

Nessa data, já não era mais presidente da província o dr. Francisco Carlos de Araújo Brusque; substituído o padre Vicente Pires da Motta.

Cantu-mirim

ELIAS PAULO CIA.

Elias Paulo & Cia. participam ao comércio e aos seus fregueses que mudaram o seu escritório comercial para a rua Tiradentes n. 5.

EMPREGADA. Precisa-se de uma para pouco serviço. Rue Conselheiro Mafra, 154.

Notas

O sr. governador Adolpho Konder, em companhia dos drs. Wenceslau Breves, inspetor de estradas, e Abelardo Luz, vai hoje até o município da Palhoça, afim de percorrer e examinar a estrada do rio dos Bugres, devendo regressar á tarde, c/ amanhã de manhã.

O sr. governador Adolpho Konder recebeu o seguinte telegramma:

Mafra, 23.

Deixando hontem o território do prospero Estado de Santa Catharina apresento as minhas saudações agradecimentos cordiais pelas atenções que v. exa. me dispensou nessa Capital. (Ass.) General Cypriano Ferreira.

O sr. governador recebeu o seguinte telegramma:

Laguna, 21.

Como correligionário leal e disciplinado sempre acatei acafarei todas as decisões em favor da harmonia do nosso Partido, estando inteiramente às ordens de v. exa. a cuja política, a cujo governo prestarei sempre os meus limitados serviços. Respeitosas saudações. (Ass.) Manoel Lucio Cabral.

O sr. governador Adolpho Konder recebeu o seguinte telegramma:

Paranaguá, 23.

O dr. Victor Konder foi aqui recebido a bordo pela comissão do alto commercio, prefeito e autoridades.

Embora o aviso chegasse tarde, impossibilitando a vinda de amigos, de Curitiba, o banquete foi de 40 talheres, discursando em nome das classes conservadoras o dr. Affonso Wanderley Junior, que terminou levantando a sua taça em honra ao homenageado e à Santa Catharina.

O dr. Victor respondeu em brilhante oração, que constitue um forte êlo dos nossos Estados, sendo interrompido por aplausos, ás vezes.

O dr. Accioly Costa, prefeito, fez o elogio da família Konder.

O dr. Britto Pereira e o dr. Alvaro Vianna levantaram brindes á genitora do homenageado.

do, e outro, o de honra, aos presidentes dos Estados de Santa Catharina e Paraná e ao presidente da Republica.

O proprietário da Confeita-ria Sanlolaya convidou o dr. Victor a visitar o seu estabelecimento, prestando-lhe significativa homenagem dos homens de trabalho.

Em seguida realizaram-se passeios de automóveis, visitas á Câmara Municipal, á Escola Normal.

O embarque do dr. Victor Konder foi muito concorrido.

A bordo do vapor, o dr. Victor Konder ainda fez um discurso de despedida, respondendo o dr. Wanderley Junior, que pediu transmisso ao governador de Santa Catharina as fervorosas saudações do Paraná. (Ass.) Joaquim Xavier Neves, presidente do Centro Commercial.

Foi exonerado o sr. José Alves Machado da serventia vitalícia do ofício de escrivão de paz do distrito de Bananal, comarca de Joinville.

Foi nomeado o sr. desembargador José Arthur Boiteux para representar o Estado no 8º Congresso Brasileiro de Geografia a realizar-se na cidade de Victoria, em Novembro vindouro.

Foi exonerado o 2º tenente da Força Pública Pedro Bernardino da Cunha, do cargo de Delegado de Policia do município de Joinville e nomeado em substituição Austergilio de Menezes.

Fomos forçados a restringir nossa matéria de redacção devido a publicação das tabelas do Regulamento do Imposto de Industria e Profissão cuja urgência nos fez preferi-la a qualquer outra matéria.

AVISO

A Companhia Carris Urbano e Suburbano, leva ao conhecimento, do publico, que até fins de Dezembro proximo, reiniciará o serviço da linha da Praça 15 de Novembro á Rita Maria.

Florianópolis, 23 de Outubro de 1926.

Pela Directoria Abilio Mafra.

SOCIAES

A COLONIA ITALIANA.
DE S. PAULO. BANQUE-
TEOU O SR. WASHIN-
GTOM LUIS

(Continuação da 1ª pagina)

Frei Evaristo Schurmann— Passa-se hontem o aniversario do revmo. Frei Evaristo Schurmann, superior dos Padres Franciscanos nesta Capital, director da Escola S. José e lente de alemão e latim da Escola Normal.

Fazem annos hoje: o menino Hercílio, filho do dr. Jóe Collaço; a menina Yvette, filha do fadado José Garcez.

HOSPEDES E VIJANTES

Senador Pereira Oliveira Seguiu hontem, acompanhado de sua exma. esposa, para o Rio de Janeiro, onde vai tomar posse da cadeira, para que acaba de ser eleito, o senador Pereira Oliveira, presidente da Comissão Directora do P. R. C.

Ao seu embacque, no trânsito municipal, compareceram os srs. governador Adolpho Konder, Fulvio Aducci secretário do Interior; Henrique Fontes, secretário da Fazenda; deputado Victor Konder, deputado Bulcão Vianna, presidente do Congresso; desembargador Tavares Sobrinho, presidente do Superior Tribunal, autoridades civis e militares, congressistas, magistrados e grande numero de amigos, admiradores e exmas. famílias.

Durante o embacque tocou a banda de musica da Força Pública.

Desembargador Gil Costa.— Para o Rio seguiu, hontem, o sr. desembargador Gil Costa, que feve um embacque muito concorrido.

Entre os presentes ao seu batofora, notavam-se o sr. governador Adolpho Konder, secretários de Estado, autoridades e crescido numero de gamios.

Dr. Francisco Azambuja.

Segue, hoje, para Bom Retiro, o sr. dr. Francisco Azambuja, candidato do P. R. Catharinense ao cargo de superintendente daquelle município.

Acha-se, nesta Capital, o sr. João Crespo, membro da Academia Catharinense de Letras,

Persistencia nellas constituirá essa legislação inadequada, devendo como diz Pernotte no seu "Homme moderne": que muitas injustiças se praticam, numerosas estorcas se perdem, muitas iniciativas se abafam no legislativo que se assemelha ao piloto que não enxerga, que se dirige através mares, não pela sua bússola, mas segundo os choques e enigmas sofridos p/ a sua embaccação.

As contingências humanas chamaram os países americanos a colaborar efficacemente na civilização mundial.

Precisamos apparelhar o Brasil para manter nesse concerto uma posição harmonica para a sua utilidade e a sua gloria.

Eu afirmo mais uma vez o meu desejo decidido, o meu empenho profundo para ser útil á minha terra, sem phantasias e sem aventuras.

Ao sr. Conde Francisco Matrizza o meu reconhecimento sincero pelas suas palavras confratentes, pelos seus votos affetuosos.

Aos do governo de São Paulo, ás dignas autoridades e representantes da colonia italiana os meus agradecimentos e pela cortezia da sua presença aqui.

Com intensa satisfação, ergo a minha taça pela felicidade de cada um dos que me homenageam com esta magnifica festa e também pela prosperidade, cada vez maior da colonia italiana no Brasil".

BANCO DE CREDITO POPULAR E AGRICOLA DE SANTA CATHARINA

Como resultado da campanha cooperativista prestigiada pelo sr. governador Adolpho Konder, já é possível anunciar para breve a fundação, nesta Capital, de um banco, sistema Luzatti, sob o título ecima.

A instalação do Banco de Credito Popular Agricola é devida em grande parte aos esforços do sr. Florencio Costa, a quem se vêm juntando elementos de idoneidade financeira e moral, que asseguram o pleno exito da iniciativa.

ENFERMO

Acha-se enfermo, há dias, o sr. David Roslindo, funcionário da Delegacia Fiscal,

Governo do Estado

Actos do Governador

LEI N. 1.550, DE 25 DE OUTUBRO DE 1926

Providenciando sobre a liquidação da dívida passiva.

O dr. Adolpho Konder, Governador do Estado de Santa Catarina:

Faço saber a todos os habitantes desse Estado que o Congresso Representativo decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º — Para liquidação da dívida passiva fluctuante, inscrita a favor dos contribuintes desse Estado que o Poder Executivo autorizado a abrir subscrição pública para um empréstimo até à importância de (3.000.000\$000) três mil contos de réis.

Art. 2º — Esse empréstimo será contruído em apólices apresentadas, de um conto de réis ao tipo de oitenta e juros de seis por cento (6%) ao ano, pagáveis semestralmente.

Art. 3º — Para pagamento dos juros e amortização dessas apólices fica criada uma «Caixa de resgate», à qual será consignada a dotação anual necessária.

Art. 4º — O resgate, que deverá estar concluído dentro do prazo de dez (10) anos, será feito semestralmente e de conformidade com os recursos da Caixa, por compra em concorrência pública ou por sorteio, quando ao par.

Art. 5º — O restante da dívida passiva fluctuante será liquidado por um empréstimo nos

termos da lei número 1.464, de 11 de outubro de 1924, até à importância de quatro mil contos (4.000.000\$000).

Parágrafo único — A amortização destas apólices será feita também por compra em concorrência pública, ou por sorteio, quando ao par.

Art. 6º — Fica criado o cargo de corretor oficial de títulos públicos, de nomeação do Governo e sem direito a vencimentos.

Art. 7º — Nenhum título poderá ser negociado sem ser por intermédio do corretor oficial, sendo vedado, porém, a este negociar em títulos por conta própria, sob pena de demissão.

Art. 8º — O corretor oficial terá direito à corretagem de (1/2%) menor por cento sobre o valor efectivo das operações realizadas paga pelo comprador.

Art. 9º — Revogam-se as disposições em contrário.

O Sec. Estadual da Fazenda, Viação, Obras Públicas e Agricultura assim afaça executar.

Palácio do Governo em Florianópolis, 25 de outubro de 1926.

ADOLPHO KONDER
Henrique da Silva Fontes

Publicada a presente lei na Secretaria da Fazenda, Viação, Obras Públicas e Agricultura, aos 25 dias do mês de outubro de mil novecentos e vinte e seis.

Philomeno da Costa Arantes,
Eucarregado do Expediente.

a nomeação de dois membros para a 6ª Comissão.

O SR. PRESIDENTE — nomeia os srs. Thiago de Castro e Carlos Wendhausen, para membros da 6ª Comissão.

O SR. MARCOS KONDER — pede a nomeação de membros para a 7ª Comissão.

O SR. PRESIDENTE — nomeia para fazerem parte da 7ª Comissão os srs. Marinho Lobo, Hans Jordan e Indalecio Arruda.

O SR. PRESIDENTE — esgotado o expediente, passa à 1ª parte da Ordem do Dia: apresentação de projectos, pareceres, requerimentos, etc. Convida os srs deputados a fazê-lo.

O SR. 1º SECRETARIO — lê o seguinte

PARECER N. 34

As Comissões 2ª, 6ª e 7ª, reunidas, tendo estudo detidamente o requerimento em que a S. A. Fabrica de Tecidos Renaix dá diversos favores para a extração e exploração de minérios, carvão, óleos e combustíveis, e, considerando

de que se trata de uma indústria nova e merecedora de estímulo, é de parecer que seja submetido à aprovação do Congresso o seguinte

PROJECTO N. 51

O Congresso Representativo do Estado

decreta:

Art. 1º — Fica concedido á S. A. Fabrica de Tecidos Renaix ou à empresa que organizará pelo espaço de 20 (vinte) anos, concessão para a extração e exploração de minérios, carvão, óleos e combustíveis de qualquer natureza, no vale do rio Iaíhy-mirim, com os seguintes favores:

a) isenção de todos os impostos estaduais, excepto o territorial e expediente, durante o prazo desta concessão;

b) direito de desapropriação do solo e subsolo e mais beneficiosa das terras onde existem minérios neles arrojados à exploração;

c) compromisso do Governo do Estado de intervir junto ao Governo Federal para obter isenção de direitos de importação e outras taxas sobre o material necessário à exploração mineralógica.

Art. 2º — Os favores constantes da Lei n. 1.503 de 16 de outubro de 1925, ficam extensivos à empresa que for organizada pela S. A. Fabrica de Tecidos Renaix.

Art. 3º — O prazo desta concessão começará a contar da data da assinatura do contrato no conhecimento do Tesouro do Estado.

Art. 4º — Revogam-se as disposições em contrário.

S. S., em 25 de Outubro de 1926.

Marcos Konder, relator

da 2ª

Carlos Wendhausen

Raulino Horn

Pedro Feddersen

Hans Jordan

Thiago de Castro, relator

da 6ª

Indalecio Arruda, relator

da 7ª

Marinho Lobo

Arthur Costa

João Carvalho

Vae a imprimir.

Sem debate, são aprovadas as seguintes redações finais:

REDACÇÃO FINAL DO PROJETO N. 39

O Congresso Representativo do Estado

Decreta:

Art. 1º — O imposto de transmissão de propriedade, de que trata a tabela relativa ao art. 2º da lei n. 1.189, de 4 de Outubro de 1917, fica assim modificado:

I — Doação inter vivos em linha recta, sendo herdeiro necessário, mesmo que seja a tutela de adiantamento de legitima	4%
Eulinha recta não em do herdeiros necessários	5 1/2%
Entre noivos, por escritura auto-nupcial	4%
A irmãos, tios, irmãos dos pais e sobrinhos filhos dos irmãos	5 1/2%

Entre os demais parentes até o 6º grau contado por direito civil	6%
Entre estranhos	8%
Entre cônjuges	4%

II — Compra e venda, arrematação, adjudicação, dação in solutum e actos equivalentes, de imóveis quer por seu destino, quer pelo objecto a que se aplicam	8%
III — Idem idem de embarcações nacionais ou e trangeiras	6%
IV — As permutas pagas rão do menor dos valores permutados cu de qualquer delles se forem iguais	3%
Da diferença se houver, mais	3%

V — Constituições de emphytuses ou sub-emphytuses	2%
Das jás se houver	2%
VI — Subrogação de bens alienáveis, na conformidade das leis, além dos direitos que devidos ao emba transmissão 3%, sen o de bem não do al e se a subrogação destes não se fizer por aplices	8%

Art. 2º — Continuam em vigor as demais disposições da lei n. 1.179, de 4 de Outubro de 1917.	2%
Art. 3º — Fica criado o addicional de (20%) viante por cento sobre o imposto territorial,	2%

Congresso do Estado

Resumo da 43ª sessão ordinária de 25 de Outubro de 1926

Presidente: — SR. BULCÃO VIANNA

1º Secretario: — SR. LUIZ DE VASCONCELLOS

2º Secretario: — SR. DEDORO DE CARVALHO.

Presentes os deputados srs. Bulcão Vianna, Luiz de Vasconcellos, Deodoro de Carvalho, O'waldo de Oliveira, Hans Jordan, Marcos Konder, Carlos Wendhausen, Indalecio Arruda, João Carvalho, Arthur Costa, Marinho Lobo, Accacio Moreira, Pedro Feddersen, Thiago de Castro, Raulino Horn, Luz Pinto, Ivo d'Aquino, havidendo numero leg 1, é aberta a sessão.

O SR. PRESIDENTE — anuncia a leitura da acta da ultima sessão.

O SR. 2º SECRETARIO — procede à leitura da acta anuncia da.

O SR. PRESIDENTE — submette-a

i discussão, encerrando a, pôsão haver quem peça a palavra. Posta a votos, é aprovada.

O SR. 1º SECRETARIO — dá conta do seguinte

EXPEDIENTE

OFFICIO — do sr. dr. Governador do Estado, comunicando haver dado sancção ao Decreto n. 23 — Inteirado.

O SR. ARTHUR COSTA — Peço a palavra, sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE — Tem a palavra o nobre deputado.

O SR. ARTHUR COSTA — Sr Presidente, pedi a palavra para comunicar á Casa que a comissão nomeada para representar o Congresso no desembargo do sr. dr. Victor Konder, deu vel desempenho, fazendo em seguida ponderações elogiosas sobre a individualidade do futuro ministro e da sua arca n'esta Casa.

O SR. VICTOR KONDER — em ligeiras phrases, agradece as palavras do dr. Arthur Costa.

O SR. JOÃO CARVALHO — pede

afim de ser levado à Caixa de Seguro da dívida interna.

Art. 4º—Fica criado um adicional sobre a taxa de consumo d'água da Capital para a manutenção do Corpo de Bombeiros anexo a Força Pública, adicional que será fixado na tabela n. V da lei orçamentária.

Art. 5º—Estes aumentos entrarão em vigor a 1º de Janeiro de 1927.

Art. 6º—Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 25 de Outubro de 1926.

*Thiago de Castro, Relator
Indalecio Arruda.*

Vai à sanção.

REDAÇÃO FINAL DO PROJETO N. 40

O Congresso Representative do Estado

decreta:

Art. 1º—Fia o Poder Executivo autorizado a medir e de marcar as terras de propriedade do Estado anexas existentes, desde que assim o permitiam as verbas orçamentárias para tal fim destinadas.

Art. 2º—Os intrusos ou invasores que têm morad habitual e cultura efectiva nas terras devolutas por elles ocupadas, serão intimados de acordo com as disposições do Capítulo V do Regulamento baseado com o Decreto n. 129, de 29 de Outubro de 1900, cabendo-lhes o direito de requerer uma área até 30 hectares no litoral e até 100 hectares serra acima, que lhes será concedida pelo preço da tabella em vigor pagável em cinco prestações anuais; a primeira um anno depois da medição e as outras em igual época dos annos seguintes, além da taxa de metragem despezas da medição e empregos do título.

Art. 3º—Aos miseráveis, na mesma situação, concederá o Governo até 25 hectares, a cada família, ao preço mínimo da tabella, com as condições do pagamento estipuladas no artigo antecedente.

S.ººº—Os agentes do Comissionariado Geral têm o direito de exigir garantias para o pagamento da taxa de metragem e despezas da medição.

Art. 4º—Os miseráveis que se refere o art. anterior devem requerer ao Governador allegando sua indigência, que será atestada por três pessoas autoridades ou comerciantes da região.

Art. 5º—Os intrusos que não quizerem se sujeitar a requerer as terras q. e ocuparam, nos termos dos artigos 2º, 3º e 4º serão compelidos a despejo, promovido pelo Promotor Público da Comarca em que estiverem situadas as terras.

Art. 6º—Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Comissões, 25 de outubro de 1926.

*Thiago de Castro, relator
Indalecio Arruda.*

Vai à sanção.

REDAÇÃO FINAL DO PROJETO N. 43

O Congresso Representative do Estado

decreta:

Art. 1º—O tabelionato do judicial e notas e o cartório de orfãos e ausentes da comarca de Porto União, com os seus respectivos anexos, ficam assim divididos:

I.—Tabelionato do judicial e notas, registro de imóveis, protestos em geral e festos da Fazenda;

II.—Tabelionato do judicial e notas e estivendas do crime e execuções criminais, do cível, comercial, orfãos e ausentes, provedoria e inventários entre outros.

Art. 2º—O registro especial de títulos e documentos particulares ficará a cargo do escrivão de paz da sede da aludida comarca.

Art. 3º—Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Comissões, 25 de outubro de 1926.

*Thiago de Castro, relator
Indalecio Arruda.*

Vai à sanção.

O SR. PRESIDENTE — diz que está terminada a 1ª parte da Ordem do Dia, passa-se a 2ª parte.

Sem debates, são aprovados em 1ª discussão os projectos n. 45, que autoriza o Poder Executivo a construir um Grupo Escolar na cidade da Palhaca; e

50, que determina que os impostos de indústrias e profissões e de patente por venda de bebidas e fumo serão cobrados de 1º de Janeiro de 1927 em diante pelas novas tabelas, anexas à lei orçamentária de 1927.

E' anunciada a 2ª discussão do projeto n. 13, que determina que o juiz de direito que aceitar cargo remunerado na polícia civil, será declarado em disponibilidade.

Entra em discussão o projeto.

O SR. MARCOS KONDER — envia à Mesa o seguinte:

REQUERIMENTO

Requerer o adiamento da discussão do projeto n. 13, por 75 horas

S. S., em 25.10.926

Marcos Konder

O SR. PRESIDENTE — Es a em discussão o requerimento Encerro-a-se ninguém faz uso da palavra. (Pausa) Esta encerrada. Os sr.ºs que o aprovam queiram levantar-se. (Pausa) Esta aprovado e fica adiada a discussão do projeto pelo tempo requerido.

E' anunciada a 2ª discussão do projeto n. 41, que orça a Receita e Fixa a Despesa para o exercício de 1927.

Entra em discussão o projeto.

O SR. MARCOS KONDER — envia à Mesa o seguinte:

REQUERIMENTO

Requerer o adiamento da discussão por 24 horas do projeto n. 41.

S. S., em 25.10.926

Marcos Konder

Posto em discussão e a votos, é o requerimento aprovado sem debate.

E' anunciada a 2ª discussão do projeto n. 47

E' feita na Mesa a seguinte EMENDA AO PROJETO N. 47

A acrescentar se onde convier: A presente tabella entrará em vigor em 1º de Janeiro de 1927.

Sala das Sessões, 25 de Outubro de 1926.

*Marcos Konder
Carlo Wiedmann
Pedro Feddersen
Raúlio Horn
Arthur Costa
Hans Jordan*

Posto em discussão e a votos, é a emenda aprovada.

Posto a votos o projeto, é aprovado, indo o mesmo à comissão de redação para pol o na forma do vencido.

E' anunciada a 2ª discussão do projeto n. 49 artigo por artigos, que se encerra sem debate.

Postos a votos os arts., cada um de per si, são aprovados bem como o projeto, indo o mesmo à comissão para pol o na forma do vencido.

E' anunciada a 3ª discussão do projeto n. 27.

O SR. ACCACIO MOREIRA — oferece a seguinte:

EMENDA ADDITIVA AO PROJETO N. 27

A crescente-se ao artigo 1º numero 320, e, depois da palavra —seguintes— diga-se:

Art. 320 — Não será permitido aos parentes mencionados no artigo anterior exercer, na mesma comarca ou no Superior Tribunal, ofícios ou empregos de Justiça, quando entre as funções dos respectivos cargos exista relação de dependência hierárquica.

Sala das Sessões do Congresso Representative em Florianópolis 21 de outubro de 1926.

Accacio Moreira

Luz Pinto

Deodoro de Carvalho

Pedro Feddersen

Luiz de Lacerda

Marinho Lobo

Raulino Horn

Hans Jordan

Arthur Costa

Oswaldo de Oliveira

Entra em discussão a emenda.

O SR. IVO D'AQUINO — pede a palavra, para fazer declaração de voto contra a emenda apresentada pelo sr. Accacio Moreira e também contra o projeto em discussão.

O SR. ACCACIO MOREIRA — faz

uso da palavra e defende a emenda que apresentou e o projeto em discussão.

Encerrada a discussão, posta a votos a emenda é aprovada.

A votos o projeto é aprovado. — A Redação Final.

E' anunciada a 3ª discussão do projeto n. 38.

O SR. MARCOS KONDER — envia à Mesa o seguinte:

REQUERIMENTO

Requerer o adiamento da discussão do projeto n. 38, por 24 horas.

S. S., em 25.10.26.

Marcos Konder

Em discussão e a votos, é o requerimento aprovado, ficando adiada a discussão do projeto, pelo prazo requerido.

Sem debate, é aprovado em 3ª discussão o projeto n. 46 — A Redação Final.

O SR. PRESIDENTE — Es a terminada a or em dia, passa a dar para a sessão de 26, a seguinte:

ORDEM DO DIA

2ª PARTE:

1ª discussão dos projectos n. 51, que concede á S. A. Fábrica de Tecid. Rénaux os à empresa que organizar, pelo espaço de 20 (vinte) annos, concessão para extração e exploração de minério, carvão, óleo e combustíveis de qualquer natureza, no vale do rio Itajahy mirim;

2ª discussão do projeto n. 41, que orça a receita e fixa a despesa para o exercício de 1927;

2ª discussão do projeto n. 45, que autoriza o Poder Executivo a construir um Grupo Escolar na cidade da Palhaca;

2ª discussão do projeto n. 44 que aprova nos termos da Constituição do Estado o acordo celebrado entre os Conselhos Municipais de Crescium e Aranhangá;

2ª discussão do projeto n. 50, que determina que os impostos de indústrias e profissões e de patente por venda de bebidas e fumo serão cobrados de 1º de Janeiro de 1927 em diante pelas n. as tabelas anexas à lei orçamentária de 1923;

3ª discussão do projeto n. 38, que que determina o imposto de capital seja transformado em um imposto sobre vendas mercantis;

3ª discussão do projeto n. 46, que aprova o Decreto n. 1995, de 20 de outubro do corrente anno, sobre o regimento de custas judiciais.

3ª discussão do projeto n. 47, que altera as tabelas do regulamento imposto de selo;

3ª discussão do projeto n. 49, que determina que nas localidades onde houver farmácias em que o aumento da população reclamar aumento de outras além das existentes, poderá ser concedida licença pela Directria de Higiene.

TABELLA N. VI

Indústrias e profissões	Em determinados lugares de Estado	TAXA FIXA					Taxa proporcional
		Em qualquer lugar do Estado	(Capital, São Francisco, Itabuna, Ilhéus, Jequié, Bom Jesus da Lapa e Lages)	Outras cidades	Vila	Outros lugares	
Empreitado de estabelecimento de descolpar ou limpar Casa onde o serviço preparado, como ramo de negócio: sendo o capital de 3.000\$000 ou mais sendo o capital de 2.000\$000 ou mais sendo o capital de 2.000\$000 menos. Fabricante de: 1a. classe (com capital de 3.000\$000 ou mais) 2a. classe (com capital abaixo de 3.000\$000 mais, por operário menos. Mercador de: Veja Kiosque		908	808	708	608	708	7%
Caixas para qualquer uso. Mercador de: de papelão para qualquer uso. Fabricante de: mais, por operário	2008	3008	2508	2008	24%		
3a. classe (com capital de 3.000\$000 ou mais) menos, por operário	1008	1808	1708	1408	24%		
3a. classe (com capital de 2.000\$000 ou mais) menos, por operário	1008	908	808	708	7%		
Mercador de: menos. Fabricante de: 1a. classe (com capital de 3.000\$000 ou mais) 2a. classe (com capital abaixo de 3.000\$000 mais, por operário menos. Mercador de: Veja Despachante	1108	1208	1008	808	7%		
Caixões funerários. Empreite de: gal. Mercador de: Fabricante de: mais, por operário Pequeno fabricante mais, por operário	708	608	558	508	7%		
38	38	1108	1208	1008	808	7%	
Carvão despachante. Veja Ajudante de: Veja Kiosque	508	38	1408	1308	1008	808	7%
Caixões funerários. Empreite de: gal. Mercador de: Fabricante de: mais, por operário Pequeno fabricante mais, por operário	1508	1608	1408	1308	1008	808	7%
Calafate, com estabelecimento		708	608	558	508	7%	
Calçado. Mercador por grosso ou em grande escala de: 1a. classe (com capital de 30 contos ou mais) 2a. classe (com capital de 20 a 30 contos exclusivo) 3a. classe (com capital de 10 a 20 contos exclusivo) em pequena escala com capital abaixo de 10 contos Fabricante de: mais, por operário	8008	6008	4008	3008	24%		
Veja Sapateiro	38	6008	5008	3508	2508	24%	
Fórmulas para: Veja Fórmas	4008	3008	2508	2008	12%		
Mercador de: Veja Mercador de fazendas, etc.	2008	1808	1708	1408	24%		
Mascote de: Veja Mascote de joias, etc.	708	608	558	508	7%		
Cadeiraria com estabelecimento		2008	1808	1708	1408	24%	
Cálculo de cunha. Mercador de: Cambista (o que faz transações sobre moedas)	708	608	558	508	7%		
Camisetas, ou roupas brancas. Mercador de: Fabricante de: meias ou camisetas, fabricante de: 1a. classe	4008	3008	2508	2008	12%		
2a. classe	2008	1808	1708	1408	24%		
3a. classe	1008	908	808	708	7%		
4a. classe	5008	4008	3008	2508	24%		
5a. classe	2508	1808	1708	1408	24%		
mais, por operário	38	1808	1708	1408	24%		
Cláusulas: 1a. Sôlo de 1a. classe as que tiverem 100 teares ou mais, de 2a. classe as de 50 a 100 teares, de 3a. classe as de 20 a 50 teares, de 4a. classe as de 11 a 20 teares e de 5a. classe as de 10 teares ou menos. 2a. A taxa proporcional não sera menor inferior à metade ou 50% da taxa fixa, em qualquer classe					24%		
Camisetas. Veja Camisas							
Campanhã, ou apparelhos eléctricos. Mercador de: Canivete. Fabricante de: mais, por operário	508	2008	1808	1708	1408	24%	
38	38	508	2008	1808	1708	1408	24%
Canos de chumbo. Veja Chumbo							
Caramelos. Veja Bombons							
Carne. Veja Extracto de: Carne secca. Mercador por grosso, ou em grande escala de: 1a. classe (capital de 60 contos ou mais) 2a. classe (capital de 30 a 60 contos) 3a. classe (capital de 10 a 30 contos)	15008	10008	8008	6008	24%		
— Mercador em pequena escala, de capital abaixo de 10 contos	12008	8008	6008	4008	24%		
Carne ensacada. Veja Salsichas	6008	4008	3008	2508	24%		
Carne verde. Vendedor ambulante de: Carpinteiro, com estabelecimento	2008	1808	1708	1408	7%		
Carneira. Veja Díque	708	608	558	508	7%		
Carros, ou carruagens, ou outros veículos semelhantes. Mercador de: ou carruagens, ou outros veículos semelhantes. Concertador de: ou carruagens, ou outros veículos semelhantes. Fabricante de: mais, por operário	4008	3008	2508	2008	7%		
2008	708	608	558	508	7%		
38	38	4008	3008	2508	2008	7%	
Carro-botequin. Empreiteiro de: Carroça. Concertador ou mercador de: Fabricante de: mais, por operário	908	808	708	608	7%		
908	808	708	608	608	7%		
1008	—	—	—	—	—		
38	—	—	—	—	—		
Carruagem. Veja Carrão							
Carvão animal. Fabrica de: mais, por operário	508	—	—	—	—	7%	
— vegetal ou coke. Mercador por miúdo de: — de pedra ou coke. Mercador por grosso, ou em grande escala de	38	—	—	—	—	7%	
— — 708	—	608	558	508	7%		
— — 4008	—	3008	2508	2008	42%		

Indústrias e profissões

	Im. determinante ou artigo de fabrico	TAXA FIXA						Taxa proporcional
		Im. que é feito lácteo	Capital, & fundos disponíveis para operário, juros, alugos	Balancete, juros	Mil.	Salário horário		
Casa, ou apartamentos mobiliados			200\$	180\$	170\$	140\$	24%	
Alugador de								
- de banhos de água salgada - Veja Banhos			70\$	60\$	55\$	50\$	—	
- de banhos de água doce - Veja Banhos								
- que fornece comida a domicílio								
- de empréstimos sobre penhoras. Empreziario de								
na Capital		800\$						
fora da Capital			400\$					
- de pasto, ou restaurante				100\$	90\$	80\$	70%	
funerária - Veja Caixões								
Cebolas. Mercador em grande escala, de			80\$	70\$	65\$	60\$	7%	
Cera. Veja Cha, etc.				200\$	220\$	200\$	24%	
Cereais com outros géneros. Mercador de				200\$	180\$	170\$	140\$	
- com outros géneros. Mercador ambulante de								
- não vendendo outros géneros.								
Mercador de				80\$	70\$	65\$	60\$	
- não vendendo outros géneros.								
Mercador ambulante de			80\$	70\$	65\$	60\$	7%	
- excepto trigo. Moinho em grande escala			150\$					
mais, por operário			35					
- excepto trigo. Moinho em pequena escala			40\$					
mais, por operário			38					
(Estão isentas as atafonas de milho)								
Veja Milho								
Cerveja. Mercador de			120\$	110\$	100\$	90\$	24%	
Fabricante de								
- 1a classe produção de mais de 120,000 litros por anno		2.000\$						
- 2a classe produção de 50,000 a 120,000 litros por anno		500\$						
- 3a classe produção abaixo de 50,000 litros por anno		300\$						
mais, por operário		38						
Observar: A taxa proporcional só é menor inferior à metade ou								
50% da taxa fixa								
Chá, ou cérā, ou sementes. Mercador de			100\$	90\$	80\$	70\$	42%	
Chapeus, de Sól ou de cabeça. Mercador de			200\$	180\$	170\$	140\$	24%	
- de Sól ou de cabeça. Mercador de artigos para confecção de			100\$	90\$	80\$	70\$	24%	
de Sól ou de cabeça. Confeccionador ou reformador de			100\$	90\$	80\$	70\$	24%	
- de cabeça								
sendo de palha		100\$						
sendo de pello, lã ou lebre		200\$						
- de sól		300\$						
mais, por operário		38						
Charutos, ou cigarros. Mercador de			200\$	180\$	170\$	140\$	42%	
ou cigarrilhos. Fabricante de			120\$					
Chocolate. Mercador de			100\$	90\$	80\$	70\$	7%	
Fábrica de			120\$					
mais, por operário		38						
Chumbo, para caça ou mineração. Fábrica de			50\$					
mais, por operário			38					
tubos de, para encanamento. Fábrica de			100\$					
mais, por operário			38					
Cigarrilhos. Veja Charutos								
Cigarras. Fábrica de			120\$					
Veja Charutos								
Cimento. Mercador de			200\$	180\$	170\$	140\$	24%	
Fábrica de			200\$					
mais, por operário		38						
Cinematographo ou outros estabelecimentos semelhantes, permanentes, além do selo de licença annual								
Funcionando mais de 3 dias por semana			500\$	400\$	300\$	250\$	42%	
Funcionando até 3 dias por semana			400\$	300\$	250\$	200\$	24%	
Ambulante			200\$					
Clausula: O imposto é devido por estabelecimento cinematographico								
Cirurgia - Veja Instrumentos								
Club de mercadorias - Veja Agente								
Cobranças. Agente ou escrivtorio de			100\$	90\$	80\$	70\$	7%	
Cócos. Mercador de			70\$	60\$	55\$	50\$	7%	
Cofres de ferro. Mercador de			160\$	140\$	130\$	100\$	24%	
Coke - Veja Carvão								
Colchões. Mercador de			70\$	60\$	55\$	50\$	7%	
- ou alfinetes. Fábrica de			50					
mais, por operário			38					
Colchocaro, com estabelecimento e officiaes, vendendo moveis			180\$	160\$	150\$	120\$	24%	
- com estabelecimento e officiaes, não vendendo moveis			100\$	90\$	80\$	70\$	7%	
- não tendo officiaes, nem vendendo moveis			70\$	60\$	55\$	50\$	7%	
Colla. Fábrica de			100\$					
mais, por operário			38					
Colletes, ou espartilhos para senhoras. Mercador de			100\$	90\$	80\$	70\$	24%	
- ou espartilhos. Fábrica de			80\$					
mais, por operário			38					
Comida, vendida em botes. Veja Bote - a domicilio - Veja Casa que								
forneca comida a domicilio								
Commissoes de géneros ou de serviços não especificados. Escrivtorio de			260\$	220\$	200\$	140\$	42%	

Indústrias e profissões

Indústrias e profissões

Em determinadas lojas de Estado	Fazendeiro (loja de Estado)	TAXA FIXA					Taxa proporcional
		Capital, S. Francisco, Natal, Lages, São Paulo, Belo Horizonte, Bragança e Lages	Outros	Merc.	Outros	Outros	
Escarvias, ou vassouras grossas. Mercador de		708	608	558	508	708	7%
- ou vassouras grossas. Fabrica de	508						7%
- mais por operario	38						
- ou vassouras finas. Mercador de		1008	908	808	708	21%	
- ou vassouras finas. Fabrica de	808						24%
- mais por operario	38						
Escriptorio de representações de casas comerciais ou de fábricas		1208	1008	908	808	708	7%
- de plantas ou de plantas, ou de orçamentos para construções							
- Veja Planos, etc.							
- Veja Comissões							
- Veja Cobrança							
- Veja Papel ou objectos de							
- Veja Liquidante comércio							
Escultor, com estabelecimento							
Espartilho - Veja Collete							
Espectáculo publico - Veja Theatre							
- Veja Parque							
Espelho, ou quadro, ou moldura							
Mercador de							
- Fabrica de	2008						24%
- mais, por operario	38						21%
Estadeiro - Veja Dique							
Estatua - Veja Imagens							
Estivadores, Empregario de		2008	1808	1708	1408	808	24%
Estofador, ou tapeceiro, Com estabelecimento		1008	908	808	708	42%	
Estrito - Veja Passagem de							
Explosivos - Veja Dynamite, etc.							
Extrato de carne, Fabrica de	1008						7%
- mais, por operario	38						
Farinha de trigo. Mercador em grande escala, ou por grosso		4008	3008	2508	2008	42%	
- de trigo. Mercador em pequena escala		2008	1808	1708	1408	24%	
Observ. Nesta classe incidem somente os que conterem um exclusivamente com farinhas							
- de trigo. Veja Moinho							
Fazendas. Mercador por grosso ou em grande escala de							
De 1.000 contos para cima	10.0008						42%
De 700 a 999 contos	7.0008						42%
De 500 a 699 contos	5.0008						42%
De 201 a 499 contos	4.0008						42%
De 101 a 200 contos	2.0008						42%
De 31 a 100 contos	8008						42%
De 30 contos e abaixo	6008						42%
Observ. A taxa proporcional não será nunca inferior à metade ou 50% da taxa fixa							
- Mercador varegista							
De 15 a 25 contos	4008	3508	3308	3008	2408		
De 8 a 15 contos	3508	3008	2808	2508	24%		
De 5 a 8 contos	3008	2608	2408	2208	24%		
Abaixo de 5 contos	2508	2208	1808	1508	24%		
Observ. Os cargistas com capital acima de 25 contos pagam pela classe dos mercadores por grosso ou em grande escala							
- Veja Mercador de Fazendas, roupas feitas, etc.							
- Veja Maestre de joia, ou fazenda, etc.							
- Veja Alfaiate							
Feno, ou alfafa, ou outras forragens. Mercador de	1008	908	808	708	7%		
Ferrador, com estabelecimento	808	708	658	608	7%		
Ferraduras. Mercador de		1008	908	808	708	7%	
- Fabrica de	38						
- mais, por operario							
Ferragens. Mercador por grosso ou em grande escala de							
De 200 a 500 contos de capital	4.0008						42%
De 101 a 199 contos de capital	3.0008						42%
De 41 a 100 contos de capital	2.0008						42%
De 21 a 40 contos de capital	1.0008						42%
De 20 contos para baixo	5008						24%
Observ. A taxa proporcional será nunca inferior à metade ou 50% da taxa fixa							
- Mercador varegista							
Observ. Os cargistas de capital superior a 10 contos pagam pela classe dos mercadores por grosso ou em grande escala							
Ferreiro, trabalhando com officiaes e que, além de aviar encomendas, expõma à venda artigos de fabricação propria		1008	908	808	708	7%	
- trabalhando só para aviar pequenas encomendas		708	608	558	508	7%	
Ferro. Mercador por grosso ou em grande escala de		4008	3008	2508	2008	42%	
- Galvanização							
De cada forno de fusão	508						
- mais, por operario	38						
- Moveis de - Veja Moveis de ferro							
Fiação de algodão - Veja Algodão							
Fibras, de plantas textis. Mercador		2008	1808	1708	1408	7%	
- de plantas textis. Artigos de. Mercador de		2008	1808	1708	1408	7%	
- de plantas textis. Artigos de. Fabrica		2008					24%

Indústrias e profissões

10. categorias número de faturado	10. categoria de pagamentos	TAXA FIXA						Taxa proporcional
		Cap. 1000\$	Cap. 500\$	Cap. 200\$	Cap. 100\$	Cap. 50\$	Cap. 25\$	
mais, por operario	—	35	—	—	—	—	—	—
Figuras, de gesso ou de barro. Mercador de	—	—	70\$	60\$	55\$	50\$	7%	—
— de gesso ou de barro. Fábrica de	—	30\$	—	—	—	—	—	7%
mais, por operario	—	35	—	—	—	—	—	—
Filial de Banco - Veja Banco	—	—	—	—	—	—	—	—
Filhos - Veja Plissés	—	—	—	—	—	—	—	—
Fios de arame - Veja Preigos, objetos, fios, telas, etc.	—	80\$	—	—	—	—	—	7%
Fitas. Fábrica de	—	80\$	—	—	—	—	—	7%
mais, por operario	—	35	—	—	—	—	—	—
Fitas cinematographicas	—	—	—	—	—	—	—	—
Agente ou escriptorio de locação ou sub-locação de	—	—	130\$	110\$	100\$	70\$	7%	—
Flóres artificiais. Mercador de	—	—	90\$	80\$	70\$	60\$	7%	—
— artificiais. Fábrica de	—	50\$	—	—	—	—	—	7%
mais, por operario	—	35	—	—	—	—	—	—
— naturais. Veja Plantas, sementes, flóres	—	—	—	—	—	—	—	—
Fogões de ferro. Mercador de	—	—	200\$	180\$	170\$	140\$	24%	—
— Fábrica de	—	100\$	—	—	—	—	—	7%
Fogos, de artificio. Mercador de	—	—	100\$	90\$	80\$	70\$	7%	—
— de artificio. Fábrica de	—	8 \$	—	—	—	—	—	7%
mais, por operario	—	35	—	—	—	—	—	—
Folhos. Estabelecimento de - Veja Bahuleiro	—	—	—	—	—	—	—	—
Folles. Mercador de	—	—	7 \$	6 \$	55\$	50\$	7%	—
Fórmicas para colchão. Mercador de	—	—	7 \$	6 \$	55\$	5 \$	7%	—
Fornicida ou insecticida. Mercador de	—	—	13 \$	11 \$	10 \$	7 \$	24%	—
— ou insecticida. Fábrica de	—	100\$	—	—	—	—	—	7%
mais, por operario	—	35	—	—	—	—	—	—
Forragens - Veja Feno, etc.	—	—	—	—	—	—	—	—
Fretador - Veja Navio	—	—	—	—	—	—	—	—
— Veja Embarcação	—	—	—	—	—	—	—	—
Frutas estrangeiras. Mercador de	—	—	8 \$	7 \$	65\$	6 \$	7%	—
— Veja Bote de vender frutas	—	—	—	—	—	—	—	—
— Veja Conservas	—	—	—	—	—	—	—	—
Fubá - Veja Tapineca	—	—	—	—	—	—	—	—
Funo. Mercador por grosso, ou em grande escala de	—	—	400\$	300\$	25 \$	20 \$	42%	—
— Mercador em pequena escala	—	—	200\$	180\$	170\$	140\$	7%	—
Observ. - Nesta classe incidem sólamente os que com mercadoria exclusivamente com faturado	—	—	—	—	—	—	—	—
— Fábrica de picar ou desfilar	—	300\$	—	—	—	—	—	24%
mais, por operario	—	35	—	—	—	—	—	—
— Veja Rapé	—	—	—	—	—	—	—	—
Fundição. Oficina de	—	—	—	—	—	—	—	—
1a. classe - de 50 contos para cima	—	1000\$	—	—	—	—	—	24%
2a. classe - de 20 a 50 contos	—	600\$	—	—	—	—	—	24%
3a. classe - abaixo de 20 contos	—	20 \$	—	—	—	—	—	7%
mais, por operario	—	35	—	—	—	—	—	—
Observ. - A taxa proporcional não será nunca inferior à metade da taxa fixa.	—	—	—	—	—	—	—	—
Funileiro, trabalhando com ofícios, e que além de aviar encomendas exponha à venda artigos de fabricação própria	—	—	100\$	90\$	80\$	70\$	7%	—
— trabalhando só para aviar pequenas encomendas	—	—	80\$	70\$	60\$	60\$	7%	—
— Veja Bahnleiro	—	—	—	—	—	—	—	—
Iado, vacuum, ou cavallar, ou muar. Mercador ou marchante de	—	—	18 \$	160\$	150\$	120\$	—	—
— suino, ou ovelhum, ou caprino. Mercador de	—	—	8 \$	70\$	60\$	50\$	—	—
— Veja Xarqueada	—	—	—	—	—	—	—	—
Gallos - Veja Rinha de	—	—	—	—	—	—	—	—
Gallões. Mercador de	—	—	80\$	70\$	65\$	60\$	24%	—
— Fábrica de	—	30\$	—	—	—	—	—	24%
mais, por operario	—	35	—	—	—	—	—	—
Galvanização - Veja Ferro	—	—	—	—	—	—	—	—
Gaz. Apparelhador de	—	—	8 \$	70\$	55\$	60\$	7%	—
— para iluminación. Fábrica de	—	—	—	—	—	—	—	—
Por hectolitro de capacidade dos gazometros	—	—	\$020	—	—	—	—	—
Gazolina - Veja Kerozene	—	—	—	—	—	—	—	—
Gazozes - Veja Agnas mineraes	—	—	—	—	—	—	—	—
— Veja Kiosque	—	—	—	—	—	—	—	—
Gelo. Mercador de	—	—	90\$	80\$	70\$	60\$	7%	—
— Fábrica de	—	—	—	—	—	—	—	—
1a. classe - capital de 50 contos ou mais	—	1000\$	—	—	—	—	—	24%
2a. classe - capital de 20 a 50 contos exclusive	—	500\$	—	—	—	—	—	24%
3a. classe - capital abaixo de 20 contos	—	150\$	—	—	—	—	—	7%
Observ. - A taxa proporcional não será nunca inferior à metade da taxa fixa.	—	—	—	—	—	—	—	—
Generos alimenticios. Importador, vendendo por grosso, ou também a retalho ou mercador em grande escala	—	—	2000\$	1800\$	1600\$	800\$	42%	—
1a. classe - 80 contos de capital ou mais	—	—	—	—	—	—	—	—

Indústrias e profissões

Indústrias e profissões	Em determinadas lojas de grande escala	TAXA FIXA					Taxa percentual
		Em qualquer loja de loja	Capital, Franquia, Móveis, Loggia, Ar- rendar, Subarrendar, Ar- remar e Lojas	Salários	Merc.	Outras lojas	
2a. classe—50 a 80 contos capital exclusivo	—	—	1500\$	1900\$	800\$	600\$	42
3a. classe—21 a 50 contos capital exclusivo	—	—	1000\$	800\$	600\$	400\$	42
4a. classe—10 a 20 contos inclusive	—	—	800\$	600\$	500\$	350\$	24
5a. classe—abixo de 10 contos	—	—	600\$	500\$	400\$	300\$	24
Mercador, não importador ou varejista ou em pequena escala	—	—	—	—	—	—	—
1a. classe—De 8 contos de capital para cima	—	—	400\$	350\$	300\$	260\$	24
2a. classe—De 5 a 8 contos de capital exclusivo	—	—	26 \$	250\$	240\$	180\$	24
3a. classe—De 1 a 5 contos de capital exclusivo	—	—	180\$	150\$	140\$	120\$	7
4a. classe—De 1 conto de capital ou abaixo	—	—	100\$	90\$	70\$	60\$	7
Observ.—Os varejistas acima de 10 contos de capital pagam pela classe dos mercadores por grosso ou em grande escala.	—	—	—	—	—	—	—
Veja Cereais	—	—	—	—	—	—	—
Generos não especificados—Veja Comissões	—	—	—	—	—	—	—
Gesso. Mercador de	—	—	—	—	—	—	—
— Veja Figuras de	—	—	—	—	—	—	—
Gomma elástica. Mercador de	—	—	—	—	—	—	—
— elásticos. Fábrica de	—	—	—	—	—	—	—
mais, por operario	—	200\$	—	—	—	—	—
Gorros—Veja Bonés	—	8\$	—	—	—	—	—
Gravador com estabelecimento	—	—	—	—	—	—	—
Graxas, ou vernizes. Fábrica de	—	—	70\$	60\$	55\$	50\$	7
mais, por operario	—	100\$	—	—	—	—	—
— para calçados. Fábrica de	—	35\$	—	—	—	—	—
mais, por operario	—	60\$	—	—	—	—	—
— Refinaria—Veja sebo ou graxa	—	35\$	—	—	—	—	—
Guarda-chuvas—Veja Chapéos	—	—	—	—	—	—	—
Guarda-livros	—	—	—	—	—	—	—
Guarda-sól—Veja Chapéos	—	—	—	—	—	—	—
Guindaste—Veja Elevador	—	—	—	—	—	—	—
Herva matte—Veja Matte	—	—	—	—	—	—	—
Hortaliças—Veja Conservas	—	—	—	—	—	—	—
Hotel de 1a. ordem (Aquelle que girar com capital superior a 20.000\$)	—	—	1.000\$	800\$	600\$	400\$	24
— 2a. ordem (Aquelle que girar com capital de 10.000\$ a ... 20.000\$ exclusivo)	—	—	680\$	380\$	320\$	260\$	24
— de 3a. ordem (Aquelle que girar com capital de 5.000\$ a 10.000\$ exclusivo)	—	—	290\$	190\$	160\$	130\$	24
— de 4a. ordem (Aquelle que girar com capital inferior a ... 5.000\$)	—	—	130\$	110\$	100\$	70\$	7
Hippodromo	—	500\$	—	—	—	—	—
Iluminação publica. Empreziario de	—	—	200\$	180\$	170\$	140\$	42
Imagens, ou estátuas. Mercador de	—	—	90\$	80\$	70\$	60\$	24
— ou estátuas. Fabricante ou encarnador de	—	—	50\$	—	—	—	—
mais, por operario	—	35\$	—	—	—	—	—
Insecticida - Veja Formicida	—	—	—	—	—	—	—
Instrumentos, de musica, ou científicos, ou cirurgicos. Merca- dor de	—	—	2.000\$	180\$	170\$	140\$	7
— de musica, ou científicos, ou cirurgicos. Concertador de	—	—	70\$	60\$	55\$	50\$	7
— de musica—Veja violeiro e fabricante de instrumentos mu- sicaes de madeira	—	—	—	—	—	—	—
Interprete de commercio	—	—	80\$	70\$	60\$	50\$	—
Joaileiro com estabelecimento	—	—	600\$	400*	300\$	200\$	42
Joias—Veja Omtives	—	—	—	—	—	—	—
— Veja Maçate de joias, etc.	—	—	—	—	—	—	—
Jornais ou Revistas, ou outras publicações. Agente de	—	—	70\$	60\$	50\$	50\$	7
— Veja Kiosque que vender jornais, etc.	—	—	—	—	—	—	—
Kerosene ou gazolina. Mercador em grande esala de	—	—	400\$	300\$	250\$	200\$	42
— ou gazolina. Distillação de	—	—	50\$	—	—	—	—
— mais, por hogolito de capacidade das caldeiras	—	25\$	—	—	—	—	—
mais, por operario	—	35\$	—	—	—	—	—
Kiosque ou botequim, vendendo bilhetes de loteria, ou bebidas alco- licas	—	—	200\$	180\$	170\$	140\$	—
— ou botequim, vendendo só bilhetes de loterias, ou só bebidas al- coolicas, ou gazozas	—	—	100\$	90\$	80\$	70\$	—
— ou botequim, que vender café, pão, jornais; não vendendo bilhe- tes de loteria nem bebidas alcoolicas	—	—	70\$	60\$	55\$	50\$	—
La. Fabrica de tecidos de	—	—	100\$	—	—	—	42%
mais, por operario	—	35\$	—	—	—	—	—
Laboratorio metallurgico	—	—	100\$	90\$	80\$	70\$	7
Laminação — Veja ouro	—	—	—	—	—	—	—
Lampista com estabelecimento em grande escala	—	—	200\$	180\$	170\$	140\$	24
— com estabelecimento em pequena escala	—	—	70\$	60\$	55\$	50\$	7
Lapidario com estabelecimento	—	—	80\$	70\$	65\$	60\$	7
Latoeiro com estabelecimento	—	—	90\$	80\$	70\$	60\$	7

Industrias e profissões

TAXA FIXA

Lavagens de casa. Emprezario de Lavanderia	—	—	60\$	50\$	45\$	40\$	7	•	
Leiloeiro; na Capital	300\$	—	60\$	50\$	45\$	40\$	7	•	
Fora da Capital	200\$	—	—	—	—	—	7	•	
Leite. Mercador de, com estabelecimento ou estabulo	—	—	70\$	60\$	55\$	50\$	—	—	
Lenna. Mercadou de	—	—	80\$	70\$	60\$	50\$	—	—	
Leques. Mercador de	—	—	100\$	90\$	80\$	70\$	24	•	
— Concertador de	—	—	70\$	60\$	55\$	50\$	7	•	
Licores e outras bebidas. Mercador de	—	—	200\$	180\$	170\$	140\$	24	•	
Limas de aço. Emprezario de officina ou recortar	—	—	70\$	60\$	55\$	50\$	7	•	
Lingua — Veja salsichas, etc.	—	—	—	—	—	—	—	—	
Liquidantes commerciaes, com escriptorio	—	—	200\$	180\$	170\$	140\$	24	•	
Lithographia	—	—	400\$	300\$	250\$	200\$	24	•	
Livros. Mercador de	—	—	200\$	180\$	170\$	140\$	24	•	
— usados. Mercador de	—	—	80\$	70\$	60\$	50\$	7	•	
Lottetia. Thesoureiro de	—	—	200\$	180\$	170\$	140\$	24	•	
— Veja vendedor	—	—	—	—	—	—	—	—	
— Veja Agente	—	—	—	—	—	—	—	—	
— Veja Kiosque	—	—	—	—	—	—	—	—	
Louça, de porcellana, ou de vidro	—	—	400\$	300\$	250\$	200\$	42	•	
— ou decrystal. Mercador de	—	—	100\$	90\$	80\$	70\$	7	•	
— de pó de pedra. Mercador de	—	—	60\$	50\$	45\$	40\$	7	•	
— de barro. Mercador de	—	—	—	—	—	—	—	—	
— de pó de pedra. Veja vidro ou louça de pó de pedra. Fabrica	—	—	—	—	—	—	—	—	
Lustrador com estabelecimento	—	—	70\$	60\$	55\$	50\$	7	•	
Luvas. Mercador de	—	—	200\$	180\$	170\$	140\$	24	•	
Fabrica de	—	100\$	—	—	—	—	7	•	
mais, por operario	—	35	—	—	—	—	—	—	
Maçames. Mercador de	—	—	200\$	180\$	170\$	140\$	24	•	
Macarrão - Veja Massas alimenticias	—	—	200\$	180\$	170\$	140\$	7	•	
Machinas, agricolas. Mercador de	—	—	100\$	90\$	80\$	70\$	7	•	
— de costura. Mercador de	—	—	90\$	80\$	70\$	60\$	24	•	
— hidraulicas, ou bombeiros. Com estabelecimento. Mercador de	—	—	60\$	50\$	45\$	40\$	7	•	
de costuras. Concertador de	—	—	450\$	350\$	300\$	250\$	42	•	
Madeiras. Mercador por grosso, ou em grande escala de	—	—	200\$	180\$	170\$	140\$	24	•	
— Mercador em pequena escala de	—	—	100\$	90\$	80\$	70\$	7	•	
— Apparelhador de	—	—	—	—	—	—	—	—	
— Moveis de. Veja Moveis	—	—	—	—	—	—	—	—	
Manequins. Mercador de	—	—	70\$	60\$	55\$	50\$	7	•	
— Fabrica de	—	50\$	—	—	—	—	7	•	
mais, por operario	—	35	—	—	—	—	7	•	
Maneteiga. Fabrica de	—	120\$	—	—	—	—	—	—	
mais, por operario	—	35	—	—	—	—	—	—	
Marchante - Veja Gado	—	—	—	—	—	—	—	—	
Marceneiro. Com estabelecimento de 1a. ordem (girando com capital de 10:000\$ ou mais) ou expondo moveis á venda	—	35	—	—	—	—	7	•	
— com estabelecimento de 2a. ordem (trabalhando com officias, e girando com capital inferior a 10:000\$)	—	—	300\$	250\$	200\$	150\$	24	•	
— com estabelecimento, sem officias	—	—	140\$	120\$	100\$	80\$	24	•	
Marmore, em bruto, ou em obras.	—	—	80\$	60\$	55\$	50\$	7	•	
Mercador por grosso de	—	—	200\$	180\$	170\$	140\$	24	•	
— Mercador de obras, ou arlefactos de, em pequena escala	—	—	100\$	90\$	80\$	70\$	7	•	
— Fabricante de obras, ou artefactos de	—	100\$	—	—	—	—	7	•	
mais, por operario	—	35	—	—	—	—	—	—	
Mascate de joias, ou fazenda, ou roupa feita, ou calçados, ou objectos de armario; além do sello annual da licença:	—	—	—	—	—	—	—	—	
— não vendendo a prestações	—	1:000\$	—	—	—	—	—	—	
— vendendo a prestações	—	1:200\$	—	—	—	—	—	—	
Observ. --- Nesta classe incidentem tambem os viajantes que vendem joias.	—	—	—	—	—	—	—	—	
Massas, alimenticias. Mercador de	—	—	100\$	90\$	80\$	70\$	7	•	
--- alimenticias. Fabrica de	—	—	80\$	—	—	—	7	•	
mais, por operario	—	—	35	—	—	—	—	—	
Materias para construcao. Mercador de	—	—	200\$	180\$	170\$	140\$	24	•	
Maternidade --- Veja Casa de	—	—	—	—	—	—	—	—	
Matriz --- Veja Banco	—	—	—	—	—	—	—	—	
Matte. Mercador em pequena escala, sem estabelecimento	—	—	450\$	—	—	—	—	—	
— Mercador, em grande escala, sem estabelecimento	—	—	1:000\$	—	—	—	—	—	
— Ensaccador; ou mercador com estabelecimento	—	—	—	—	—	—	—	—	
— 1a. classe—capital superior a 100 contos	—	—	2:000\$	—	—	—	—	24	•
— 2a. classe—capital de 50 a 100 contos exclusive	—	—	1:000\$	—	—	—	—	24	•
— 3a. classe—capital de 20 a 50 contos exclusive	—	—	500\$	—	—	—	—	7	•
— 4a. classe—4 a 20 contos exclusive	—	—	300\$	—	—	—	—	7	•
— 5a. classe—abaixo de 4 contos	—	—	150\$	—	—	—	—	7	•

Industrias e profissões	Ex determinante Igual de todos	TAXA FIXA						Taxa proporcional
		Ex-sobretaxa Agentes de Mercado	Ex-taxa 5% Mercadorias de menor valor, Içados, legumes, fru- tos, flores, etc.	Ex-taxa 10% Jóias, relógios, brincos, etc.	Outras	Hab.	Dolos legais	
— Engenho de								
1a. classe—De 100 contos de capital para acima	2.000\$							42 *
2a. classe—De 50 a 100 contos de capital inclusive	1.000\$							42 *
3a. classe—Abaixo de 50 contos de capital mais, por operario.	500\$ 3\$							42 *
Medico		180\$	160\$	150\$	120\$			
Medidas—Veja Pesos ou medidas								
Mexas. Mercador de		200\$	180\$	170\$	140\$	24 *		
— Fabricante								
Veja Camisas ou camisetas de meias								
Mercador de Oficinas, roupas feitas, calçados, ferragens, arranhaço, etc.; armazém, estabelecimento, vendendo mediante amostra, e por con- ta de casas de fóra do Estado		140\$	120\$	100\$	80\$			
Mercadoria, não especificadas.								
— Veja Comissões de gêneros ou serviços não especificados								
— por sorteios—Veja Agente								
Metaes—Veja Laboratório								
Milho. Atafona de (Isenta)—Veja Moinho								
Mobilias—Veja Marceneiro								
— Veja Moveis de Madeira								
Moda. Empreziario de loja de		400\$	300\$	250\$	200\$	42 *		
Modista—Veja Costureira								
Moeda—Veja Cambista								
Moinho, de trigo, em grande escala								
1a. classe—Capital acima de 500.000\$000	9.000\$							24 *
2a. classe—Capital de 200 a 500.000\$000	6.000\$							24 *
3a. classe—Capital de 50 a 200.000\$000 mais, por operario	3.000\$ 3\$							24 *
Observ.— A taxa proporcional não será nunca inferior à metade da taxa fixa.								
— de trigo, em pequena escala	150\$							7 *
mais, por operario	3\$							
— de outros cereais, em grande escala	150\$							7 *
mais por operario	3\$							
— de outros cereais, em pequena escala	40\$							7 *
mais, por operario	3\$							7 *
— (Estão isentas as atafonas de milho)								
— de café—Veja Café moido								
Molduras—Veja Espelhos, quadros, molduras								
Mortona—Veja Dique, etc.								
Moveis, de vime—Veja Vime								
— Mercador de		200\$	180\$	170\$	140\$	24 *		
— de ferro, Mercador de		130\$	110\$	100\$	70\$	24 *		
— usados. Mercador		100\$	90\$	80\$	50\$	7 *		
— de ferro. Fabrica de		100\$						
mais, por operario	30\$							
— de madeira ou esquadria. Fabrica de								
1a. classe—Capital de 100 contos para acima	1.500\$							42 *
2a. classe—Capital de 40 a 99 contos	1.000\$							42 *
3a. classe—Capital de 20 a 39 contos	800\$							42 *
4a. classe—Capital de 10 a 19 contos	500\$							42 *
5a. classe—Abaixo de 10 contos mais, por operario	300\$ 3\$							42 *
Observ.— A taxa proporcional nunca será inferior à metade da taxa fixa em qualquer classe								
— Veja Marceneiros								
— Veja Colchoeiro								
Mosaico—Veja Azulejo								
Munição—Veja Chumbo								
Musica impressa. Mercador de:		60\$	50\$	45\$	40\$	7 *		
— Veja Instrumentos								
Mutualidade—Veja Agente								
Navio, à vela—Vela Consignatário		200\$	180\$	170\$	150\$			
— Fretador de								
— Veja Agente de Campanhia de vapores								
— Veja Rancho para								
— Veja Reboque								
Objectos, de escritorio—Veja Papel, etc.								
— usados. Mercador de		60\$	50\$	45\$	40\$	7 *		
Oleador		60\$						
mais por operario	3\$							7 *
Oleos, Fabrica de		50\$						7 *
mais, por operario	3\$							
Olaria								

Industrias e profissões	Cia. de capital acima de 500 contos	TAXA FIXA						Impostos sobre lucro
		Capital acima de 500 contos	Capital entre 100 e 500 contos	Capital entre 50 e 100 contos	Capital entre 20 e 50 contos	Capital entre 10 e 20 contos	Capital abaixo de 10 contos	
— Em grande escala								
1a. classe—com forno continuo e capital acima de 50 contos	800\$							24 *
2a. classe—idem idem com capital abaixo de 50 contos	400\$							24 *
— Em pequena escala								
1a. classe—forno commun e capital acima de 6 contos	200\$							7 *
2a. classe—idem idem e capital abaixo de 2 a 6 contos	100\$							7 *
3a. classe—idem idem e capital abaixo de 2 contos	60\$							7 *
mais, por operario	3\$							7 *
Orcamento para construção.— Veja								
Escriptorio de								
— Veja Planos, etc.								
Ouives. Mercador de Joias por grosso, ou em grande escala		600\$	400\$	300\$	200\$	120\$		
— Mercador de Joias em pequena escala		200\$	180\$	170\$	140\$	120\$		
— Concertador de Joias		80\$	70\$	65\$	60\$	55\$		
— Fabrica de Joias, em grande escala	500\$							42 *
mais, por operario	3\$							
— Fabrica de joias, em pequena escala	200\$							24 *
mais, por operario	3\$							
Ouro. Laminacao, abnagem de	50\$							7 *
mais, por operario	3\$							
Ovos. Mercador em grande escala de		70\$	60\$	55\$	50\$	42\$		
Padaria. Empreuario de, cujo capital em giro for de 5.000\$ ou mais		250\$	230\$	220\$	190\$	140\$		
— Empreuario de, cujo capital em giro for abaixo de 5.000\$		130\$	110\$	100\$	70\$	24 *		
Palhôes. Fabrica de	100\$							
mais, por operario	3\$							
Pão—Veja Kiosque								
Pão, para tamancos. Mercador	38	70\$	60\$	55\$	50\$	42 *		
— para tamancos. Fabrica de	30\$							
mais, por operario	—							
Papel, ou objectos de escriptorio								
— Mercador de		200\$	180\$	170\$	140\$	120\$		
— pintado. Mercador de		200\$	180\$	170\$	140\$	120\$		
— pintado. Fabrica de	100\$							
mais, por operario	30\$							
— para escrever, ou imprimir.								
Fabrica de	200\$							
mais, por operario	3\$							
— para embrulho—Veja Papelão ou papel para embrulho								
— Veja Pautador de								
Papelão, ou papel para embrulho.								
Mercador de								
— ou papel para embrulho. Fabrica de		80\$	70\$	65\$	60\$	42 *		
1a. classe—com capital acima de 400 contos	5.000\$							24 *
2a. classe com capital abaixo de 400 contos	2.000\$							24 *
mais, por operario	3\$							
— Veja Caixa								
Parque destinado a divertimentos publicos		400\$	300\$	250\$	200\$	120\$		
Parteira		70\$	60\$	50\$	40\$	—		
Passagem de rio ou estreito. Individuo ou empreuario que explore serviço de	1.000\$							
(São isentos do imposto os individuos ou empresas que, com o Estado ou Municipio, tenham contrato regularizador do serviço)								
Pasta de algodão—Veja Algodão								
Pautador de papel. Com estabelecimento		80\$	70\$	65\$	60\$	42 *		
Pedra para moinho, Mercador de		60\$	50\$	45\$	40\$	30\$		
Pedreira. Empreuario de		90\$	80\$	70\$	40\$	—		
Peixe—Veja Pescado								
— em conserva. Fabrica de	120\$							
Penhores—Veja Casa de								
Pensão (Casa que recebe hospedes como pensionistas)								
— de 1a. ordem (que gire com capital de 5.000\$ ou mais)	100\$	90\$	80\$	70\$	24 *			
— de 2a. ordem (que gire com capital inferior a 5.000\$)	80\$	70\$	65\$	60\$	7 *			
Pente. Fabrica de	100\$							
mais, por operario	3\$							
Perfumaria. Mercador de								
— Fabrica de		400\$	300\$	250\$	200\$	120\$		
mais, por operario	3\$							
— Veja Barbeiro	250\$							
Persiana—Veja Veneziana								
Pescado. Mercador de, com estabelecimento		70\$	60\$	55\$	50\$	42 *		
— Veja Peixe		90\$	80\$	70\$	60\$	24 *		
Pesos, ou medidas. Mercador de								
Phantasia—Veja Roupa de Fantasia								
Pharmacia								

Indústrias e profissões	Exercício de direito de propriedade	TAXA FIXA						Taxa proporcional
		1.º classe	2.º classe	3.º classe	4.º classe	5.º classe	6.º classe	
1a. classe — com capital de 15 contos para cima	—	400\$	350\$	300\$	250\$	200\$	150\$	42
2a. classe — com capital de 5 contos a 14.900\$	—	300\$	250\$	200\$	150\$	120\$	24	—
3a. classe — com capital abaixo de 5 contos	—	250\$	200\$	150\$	120\$	100\$	75\$	24
Phosphoros. Fabrica de	—	1.000\$	—	—	—	—	—	24
mais, por operario	—	35\$	—	—	—	—	—	—
Photographia. Atelier ou gabinete de	—	—	200\$	180\$	170\$	140\$	120\$	24
Piano. Consertador de	—	—	100\$	90\$	80\$	70\$	60\$	—
— Mercador com estabelecimento	—	—	400\$	300\$	250\$	200\$	150\$	42
— Afinador de	—	—	60\$	50\$	45\$	40\$	35\$	—
— Fabrica de	—	1.000\$	—	—	—	—	—	7
mais, por operario	—	35\$	—	—	—	—	—	—
Pintor com estabelecimento	—	—	80\$	70\$	65\$	60\$	55\$	7
Plantas, ou plantas, ou orçamentos para construções. Escriptorio de	—	—	200\$	180\$	170\$	140\$	120\$	7
Plantes, ou sementes, ou flores naturaes. Mercador de	—	—	70\$	60\$	55\$	50\$	45\$	7
— textis	—	—	—	—	—	—	—	—
— Veja Fibras	—	—	—	—	—	—	—	—
— Veja Desfibração	—	—	—	—	—	—	—	—
Plissés, ou ponto russo, ou tiras bordadas, ou filóe, ou rendas, ou caderços. Fabrica de	—	—	—	—	—	—	—	—
1a. classe — com capital acima de 50 contos	—	2.000\$	—	—	—	—	—	24
2a. classe — com capital de 10 contos a 50 contos	—	2.000\$	—	—	—	—	—	24
3a. classe — com capital abaixo de 10 contos	—	1.000\$	—	—	—	—	—	24
mais, por operario	—	300\$	—	—	—	—	—	7
Policico com estabelecimento	—	—	35\$	—	—	—	—	—
Polvilho tirado de tubercullos.	—	—	—	80\$	70\$	65\$	60\$	7
Fabrica de, ou fecularia	—	—	—	—	—	—	—	—
1a. classe — com capital além de 50 contos	—	—	—	—	—	—	—	—
2a. classe — com capital de 20 a 50 contos	—	1.200\$	—	—	—	—	—	7
3a. classe — com capital abaixo de 20 contos	—	600\$	—	—	—	—	—	7
mais, por operario	—	180\$	—	—	—	—	—	7
— Veja Tapioca	—	—	35\$	—	—	—	—	—
Polvera — Veja Dynamite, etc.	—	—	—	—	—	—	—	—
Ponto russo — Veja Plissés	—	—	—	—	—	—	—	—
Porcellana — Veja Louça	—	—	—	—	—	—	—	—
Prateador — Veja Dourador	—	—	—	—	—	—	—	—
Pregos, objectos, fios, telas e artefactos de arame. Fabrica de	—	—	—	—	—	—	—	—
1a. classe — com capital além de 100 contos	—	2.500\$	—	—	—	—	—	42
2a. classe — com capital de 20 a 100 contos	—	1.300\$	—	—	—	—	—	42
3a. classe — com capital abaixo de 20 contos	—	350\$	—	—	—	—	—	24
mais, por operario	—	3\$	—	—	—	—	—	—
Observ. — A taxa proporcional não será nunca inferior á metade da taxa fixa.	—	—	—	—	—	—	—	—

CONTÍNUA

Companhia N. de Navegação Costeira Movimento marítimo Porto de Florianópolis

Para o Norte	Para o Sul		
SERVIÇO DE PESSOAGENS E DE ARGAS	SERVIÇO DE PESSOAGENS E DE CARGAS		
O paquete «ITAPACY» sahirá a 1º de Novembro para Itajahy, São Francisco, Paranaguá, Santos, São Sebastião, Rio de Janeiro, Ilhéos, Bahia, e Aracaju.	O paquete ITABERA' sahirá no dia 30 do corrente para: Parangáus, Antonina, Santos, Rio de Janeiro, Victoria, Bahia, Maceió, e Recife.	O paquete ITAQUATIA' sahirá a 31 do corrente para: Rio Grande, Pelotas, e Porto Alegre.	O paquete «ITAITUABA» sahirá a 1º de Novembro para Imbituba, Rio Grande e Pelotas.

AVISO — Recebe-se carga e encomenda até a vespere da sahida dos paquetes. Atende-se passageiros no dia da sahida dos paquetes, à vista do atestado de vacina.

Os paquetes da linha Aracaju que sahem deste porto nos dias 2, vão até o porto de Penedo.

Para mais informações com o agente:—J. SANTOS CARDOSO,—Rua Conselheiro Mafra, 23, sob. Telep. 250—End. Tel. COSTEIRA